



Conselho Regional de Enfermagem do Acre

Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

ATA DA 354ª (TRICENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIA)

1 Às quinze horas do dia **dezoito de janeiro de dois mil e dezoito**, reuniu-se a Plenária deste
2 Regional para a deliberação específica de cumprir a Resolução COFEN Nº 355/09 em seu art.
3 61, o secretário confere o quórum e estão presentes: Conselheiros do QI: Dr. Areski de Assis
4 Peniche; Dr. Marcio Raleigue A. L. Verde; Dr. João Batista de Lima. Conselheiros do QII: Sra.
5 Antônia Suely Silva de Almeida; Sr. Joel Correia de Queiroz Júnior. **Pontos de Pauta:** 1.
6 Informes; 2. Deliberação sobre o PAD nº 39/2017; 3. Deliberar sobre o PAD nº 62/2017; 4.
7 Deliberar sobre o PAD nº 67/2017; 5. Deliberar sobre o PAD nº 47/2017; 6. Deliberar sobre o
8 PAD nº 69/2017; 7. Crédito Adicional Suplementar; 8. Deliberação sobre o PAD 71/2017 que
9 trata da realização do Concurso Público; Outros. **Primeiro Ponto:** O Presidente informou que a
10 ida da diretoria à Cruzeiro do Sul, além de reuniões com os Responsáveis Técnicos, tem como
11 objetivo definir o local do escritório deste Regional em Cruzeiro do Sul; O Conselheiro João
12 Batista de Lima informou que estamos enfrentando problemas no que se refere à entrega de
13 citações e entrega de documentos. Será feito um estudo acerca da contratação de um serviço
14 de entrega de documentos; **Segundo Ponto:** Deliberação sobre o PAD Nº 039/2017. Trata-se do
15 termo de reclamação do senhor Manoel Pereira de Oliveira funcionário do COREN-AC contra a
16 Enfermeira CINTHIA SUEANNE MOURA DA SILVA. Processo encaminhado para Dr. Jose Adailton
17 Cruz Pereira para parecer de admissibilidade, o mesmo deu um parecer para que todos os fatos
18 sejam elucidados na fase de instrução do processo. Ponto colocado em votação e aprovado por
19 unanimidade; **Terceiro Ponto:** Deliberação sobre o PAD Nº 062/2017. Trata-se do termo de
20 denúncia do Dr. JEBSON MEDEIROS DE SOUZA contra Dr. LOURENÇO DE AZEVEDO
21 VASCONCELOS, referente a declarações de conteúdo falso contra o candidato da chapa 02,
22 quadro 1 eleições para presidência do COREN-AC. Processo encaminhado para Dr. Jose Adailton
23 Cruz Pereira para parecer de admissibilidade, o mesmo deu um parecer para que o processo
24 seja arquivado por não haver indícios de infração ética. Ponto colocado em votação e aprovado
25 pelo arquivamento do processo por unanimidade; **Quarto Ponto:** Deliberação sobre o PAD Nº
26 067/2017. Trata-se de processo administrativo de denuncia via boletim de ocorrência
27 registrada 26/07/2017 pela denunciante Dra. VANIA LUCIA QUEIROZ BARROS sobre o fato
28 ocorrido no dia 21/07/2017 na enfermaria D leito 160 do hospital das clinicas. Processo
29 encaminhado para Dr. Jose Adailton Cruz Pereira para parecer de admissibilidade, o mesmo
30 deu um parecer para que o processo não seja admitido, e que os autos sejam remetidos ao
31 conselho regional de medicina – CRM, haja vista ter fortes indícios de negligencias e
32 imprudência medica. Ponto colocado em votação e aprovado pelo arquivamento do processo,
33 por unanimidade; **Quinto Ponto:** Deliberação sobre o PAD Nº 047/2017. Trata-se de processo
34 administrativo de denúncia da paciente KATIA FERNANDEZ DE ALBUQUERQUE internada na
35 Prontoclínica, contra a Técnica de Enfermagem KISSIA MARTINS BALLALAI, COREN-AC 901355-
36 TEC. Processo encaminhado para Dr. Jose Adailton Cruz Pereira para parecer de



Conselho Regional de Enfermagem do Acre

Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

37 admissibilidade, o mesmo deu um parecer para que o processo seja arquivado, observando não
38 haver indícios de inflação ética. Ponto colocado em votação e aprovado pelo arquivamento do
39 processo por unanimidade; **Sexto Ponto:** Deliberação sobre o PAD Nº 069/2016. Trata-se de
40 processo administrativo de denúncia de OFICIO pela Sra. MARIA RIBEIRO MAIA, inerente a
41 assistência de enfermagem prestada pela Enf. MARIA DA GLORIA NASCIMENTO SILVA ao seu tio
42 o Sr. ODILON RIBEIRO MAIA. Processo encaminhado para Dr. Jose Adailton Cruz Pereira para
43 parecer conclusivo, o mesmo deu um parecer para que o processo seja arquivado, observando
44 não haver indícios de inflação ética. Ponto colocado em votação e aprovado pelo arquivamento
45 do processo por unanimidade; **Sétimo Ponto:** Conforme o memorando da contabilidade para a
46 presidência, encaminhado para aprovação de créditos adicionais suplementares no valor de R\$
47 4.000,00. Ponto colocado em votação e aprovado por unanimidade. **Oitavo Ponto:** Deliberação
48 sobre o PAD 71/2017, que trata da realização de Concurso Público para os cargos de Agente
49 Administrativo e Agente Fiscal, no quantitativo de 2 (duas) vagas para Agente Administrativo e
50 2 (duas) vagas para Agente Fiscal. Ficou definido também a formação de Cadastro de Reserva
51 na quantidade de 2 (duas) vagas para Agente Administrativo (em Rio Branco), 1 (uma) vaga
52 para Agente Administrativo (em Cruzeiro do Sul) e 2 (duas) vagas para Agente Fiscal. Aprovado
53 em reunião da diretoria, o mesmo segue para plenária para sua aprovação. Colocado em
54 votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade. **Segundo Expediente:** Assuntos Gerais: O
55 Presidente encerra a reunião às 17:12h. Eu, Dr. Marcio Raleigue A. L. Verde, lavrei a presente
56 ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

57 Dr. Areski de Assis Peniche – COREN/AC 84849 _____
58 Dr. Márcio Raleigue Abreu Lima Verde – COREN/AC 85068 _____
59 Dr. João Batista de Lima – COREN/AC 108955 _____
60 Sra. Antônia Suely Silva de Almeida – COREN/AC 263049-TE _____
61 Sr. Joel Correia de Queiroz Júnior – COREN/AC 548563-TE _____